Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111 www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Lei nº 2.044 de 31 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.
- **Art. 2º** Suplementar o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS	
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0100 (7) Aplicações Diretas	R\$ 210.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS	
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0008.2.004 – Manutenção da Secretaria da fazenda	
3.1.90.00.00.00.00.0100 (27) Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

03. HOSPITAL MUNICIPAL H	BOM JESUS	
03.01 – HOSPITAL MUNICIPA	AL BOM JESUS	
10.302.0075.2.028 - Manutenção	do Hospital Municipal Bom Jesus	
3.1.90.00.00.00.00.00.0247 (1)	Aplicações Diretas	R\$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6)	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS	
10.301.0075.2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúdo	e
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (6) Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111 $\underline{www.irineopolis.sc.gov.br} - \text{E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br}$ IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de outubro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal